EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-000.018.13-45

BALANÇO. EXERCÍCIO 2010. SPDA. APROVADO. Votação unânime.

Legislação citada: Arts. 74 e 101, VI, RITCMSP; Arts. 2º, "caput" e 5º, "caput", Lei 14.649/07; art. 32, Lei 15.406/11, art. 163, VII, Lei 6.404/76; Res 03/2002.

Relatório e voto englobado TC: 72.000.019.13-08

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.019.13-08 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, relativas ao exercício financeiro de 2010, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, relativas ao exercício financeiro de 2010, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em relevar as impropriedades incorridas, considerando a circunstância de encontrar-se a SPDA em fase pré-operacional, no exercício examinado, não dispondo do suporte administrativo minimamente necessário ao desempenho de suas atribuições.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de outubro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

MAURÍCIO FARIA
Revisor

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

EURÍPEDES SALES
Conselheiro